



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **09 de Março de 2020**, processo de chamamento público na modalidade - Termo de Colaboração - para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de fisioterapia, atendimento educacional e psicossocial, de acordo com as especificações constantes no Edital.

2.2. O Presente termo terá como valor de Referência o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de 05 (cinco) pagamentos bimestrais no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a realização dos serviços, objeto do edital.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

- a) mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- b) experiência prévia com efetividade no objeto da parceria devidamente comprovada mediante a apresentação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotos;
- c) capacidade técnica e operacional, comprovados mediante vistoria da comissão especial criada.

3.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

- a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
- b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
- c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
- f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
- g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO**

4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de propostas de parcerias a serem formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer e as Organizações da Sociedade Civil do município de Jateí-MS, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

#### **5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Os envelopes deverão ser Protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí até o dia **09 de Março de 2020 às 09:00h.****

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AO**  
**MUNICIPIO DE JATEÍ/MS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020**  
**NOME DA SOCIEDADE CIVIL**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h00min do 09/03/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

6.2. O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu representante legal, devidamente munido de:

- a) Cópia da Cédula de identidade;
- b) Ata ou Termo de Posse caso dirigente da entidade ou procuração
- c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

## **7. DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO**

7.1. As propostas das entidades colaboradoras deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) O colaborador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos, de acordo com modelo no Anexo I;

7.2. O valor do repasse será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O desembolso dos valores será feito bimestralmente, de acordo com o Termo de Parceria a ser celebrado, a partir da assinatura do contrato.

7.2.1. A partir do segundo desembolso, o pagamento estará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

7.3. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela proponente de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município de Jateí/MS.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- e) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto a seguridade social;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de Regularidade com FGTS;
- i) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
- l) Escrituração contábil, inerente ao exercício de 2018, devidamente registrado;
- m) Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital);
- n) Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.
- o) Cópia da matrícula para comprovação do imóvel de sua propriedade ou do contrato de aluguel a fim de atender as necessidades do presente chamamento;
- p) Fotos do local comprovando a estrutura da unidade de atendimento;

8.2. As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

8.3. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

## **9. DA SESSÃO DO CHAMAMENTO**

9.1. Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das proponentes, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.3. Na sequência repassará todo o processo à Comissão de seleção e julgamento de propostas das parcerias, devidamente constituída.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Após análise e parecer conclusivo da Comissão de seleção e julgamento de proposta das parcerias e expirados todos os recursos, o processo será adjudicado, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.1. A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2020 a seguinte rubrica:

02 – Prefeitura Municipal de Jateí  
02.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Lazer  
12.365.0009.2021 – Manutenção da Educação Infantil  
339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.39.65.00.00 – Serviço de Apoio ao Ensino  
076 – RED  
1.010.00 – FONTE

11.2. A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. Do proponente:

12.1.1. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

12.1.2. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

12.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

12.1.4. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

12.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo termo a ser celebrado;

12.1.6. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

12.1.7. Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias do término da vigência da parceria.

12.1.8. Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

12.1.9. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, as despesas constantes no plano de trabalho, devidamente aprovada.

12.2. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

12.3. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. Caso a proponente insira no plano de trabalho, despesas com pessoal, deverá ser detalhadas, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagas com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

12.5. É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

### **13. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.**

13.1. O termo a ser celebrado, terá como gestor responsável, servidor público municipal, devidamente designado, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

13.2.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

13.2.1.1. Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

13.3. Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) A sanção estabelecida na alínea “c”, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [licitajatei2017@gmail.com](mailto:licitajatei2017@gmail.com) ou pelo telefone (67) 3465.1133.

## **16. ANEXOS DO EDITAL**

16.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Dados Bancários para Pagamentos;
- b) Anexo II – Modelo Declaração de Menores;
- c) Anexo III - Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV- Minuta Termo de Colaboração.

Jateí/MS, 06 de Fevereiro de 2020.

**Autenir Rodrigues de Lima**  
Presidente da C. de S. e Julgamento



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS**

RAZÃO  
SOCIAL: CNPJ:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . .

. . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2020.

.....  
Nome e carimbo do  
representante legal da  
empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b> <b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	<b>ANEXO I</b>
--	---	----------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COLABORADORA	02– EXERCÍCIO	03 – UF
	04 - CNPJ	

05 – ÁREA DE ATENDIMENTO	06- ÓRGÃO FINANCIADOR
07- AÇÃO A SER FINANCIADA	
08 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	
09 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10. AUTENTICAÇÃO**

LOCAL:

DATA:

NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE  
LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU  
DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**

**ANEXO II**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

01 - Nº CADASTRAL DO TERMO		02 - Nº DO PROCESSO		03 - EXERCÍCIO
04 – BANCO	05 – AGÊNCIA	06 - CONTA CORRENTE	07 - PRAÇA DE PAGAMENTO	08 - UF

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE COLABORADORA**

09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		10- CNPJ	11 - UF
12 – ENDEREÇO COMPLETO		13 - MUNICÍPIO	14 - CEP
15 - CX POSTAL	16 – DDD/TELEFONE	17 - FAX	18 - E-MAIL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COLABORADORA				
19- NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE			20- CPF	
21- CARGO OU FUNÇÃO		22 - RG Nº.	23 - DATA EXPEDIÇÃO	24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			26 – MUNICÍPIO	27 - UF
29 – DDD/TELEFONE		30 - CELULAR	31 - E-MAIL	

32. AUTENTICAÇÃO	
LOCAL:	_____
DATA: XX/XX/2020	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020**  
**CHAMAMENTO Nº \_\_\_\_/2020**

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, na cidade de Jateí/MS, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado a associação \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento educacional, de saúde e assistencial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XXX/2020** na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º **\_\_\_\_/2020**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho e na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO **XXX/2020** na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO **\_\_\_\_/2020**.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA**

2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), que serão desembolsadas em 05 (cinco) parcelas bimestrais de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), sendo a primeira no ato da assinatura do contrato, em virtude da preparação da instituição para recepção dos futuros alunos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público \_\_\_/2020, em 05 (cinco) parcelas bimestrais.

3.2. Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não sofrerá reajustes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO**

4.1 - O presente termo terá vigência até 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Jateí  
02.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Lazer  
12.365.0009.2021 – Manutenção da Educação Infantil  
339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.39.65.00.00 – Serviço de Apoio ao Ensino  
076 – RED  
1.010.00 – FONTE

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. DO COLABORADOR**

6.1.1. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.1.4. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo termo a ser celebrado;

6.1.6. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

6.1.7. Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias do término da vigência da parceria.

6.1.8. Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, as despesas constantes no plano de trabalho, devidamente aprovada;

6.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

## **6.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

6.2.1. - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

6.2.2. Efetuar os repasses financeiros inerente a este Termo;

6.2.3. Analisar e provar as prestações de contas, quando consideradas aptas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. A sanção estabelecida na alínea “c”, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

12.2. Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º     /2020 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jateí/MS, \_\_\_\_ de XXXXXXX de 2020.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**COMISSÃO:**

**TESTEMUNHAS:**